



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradel de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 10/2025

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 029/2024

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito x1 Souza, n.º 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.6058-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e Decreto Municipal nº 029/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 22/12/2025, ATÉ ÀS 16 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

tvcmmaripa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://maripademinas.mg.leg.br/processos-licitatorios/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – MG., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

1.2.3 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maripá de Minas/MG, exercício de 2025.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - Dotação

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 – Fonte - 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

3.1 – Do Local da entrega dos produtos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

3.1.1 – O mobiliário deverá ser entregue e montado na nova sede Câmara Municipal de Maripá de Minas, localizada na Rua Vice-Prefeito Afrânio José Ferreira, n.º15, (esquina com a Rua Vereador Paulo da Silva Ramalho), centro, Maripá de Minas – MG., CEP: 36.608-000.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: tvcmmaripa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/12/2025, às 16:00 horas.**

4.1.2 O Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Declaração de atendimento ao Objeto.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O órgão deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 17 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 10/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de mobiliário para o Plenário da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar o Plenário da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG com mobiliário adequado, funcional, durável e condizente com o ambiente institucional, garantindo conforto, ergonomia e qualidade estética.

2.2. A utilização de madeira de lei se faz necessária em razão de sua resistência, durabilidade, estabilidade estrutural e acabamento superior, adequados ao uso contínuo e à representatividade do espaço legislativo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende:

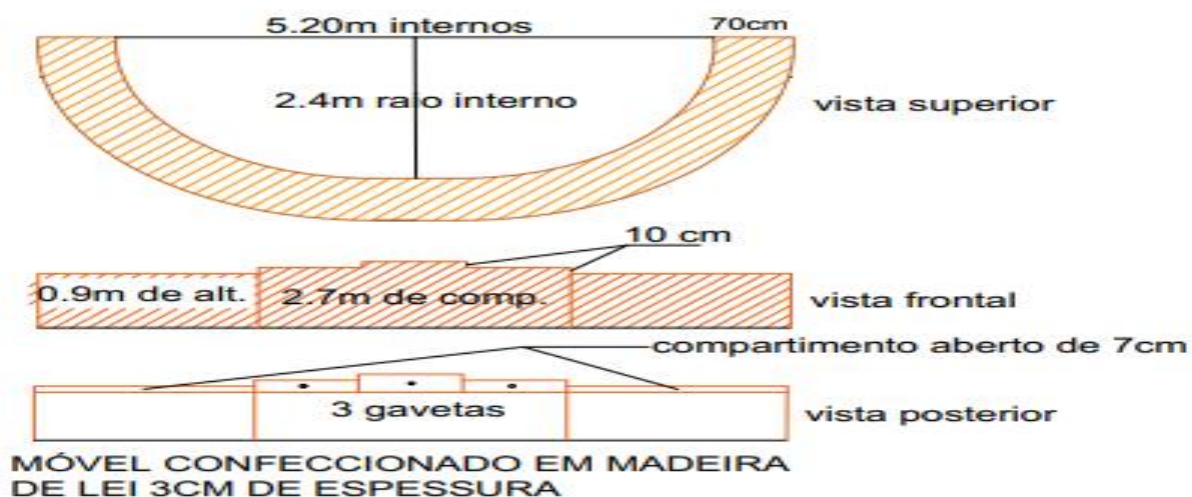
- ✓ Fabricação sob medida de Plenário em madeira e púlpito;
- ✓ Fornecimento de todos os materiais, insumos, ferragens e acessórios necessários;
- ✓ Transporte, entrega e montagem no local indicado;
- ✓ Ajustes finais, testes de estabilidade e acabamento;
- ✓ Limpeza do local após a conclusão dos serviços.

4. DAS DECLARAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO

4.1. Itens a serem confeccionados

a) Plenário em madeira

Conjunto de mobiliário destinado ao plenário para os vereadores, conforme *layout* e medidas abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

b) Púlpito

Estrutura destinada a pronunciamentos oficiais, confeccionada em madeira de lei, com estabilidade adequada e acabamento compatível com o Plenário, conforme fotos anexas, com as seguintes medidas:

- ✓ **Comprimento: 70 cm**
- ✓ **Largura: 70 cm**
- ✓ **Altura: 1,15 m**
- ✓ **Espessura da madeira: 3 cm**



4.2. As medidas deverão ser conferidas no local pela empresa contratada antes do início da fabricação.

4.3. DA GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para o mobiliário e serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na **nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG**, localizado na Rua Vice-Prefeito Afrânio José Ferreira, n.º15, (esquina com a Rua Vereador Paulo da Silva Ramalho), centro, Maripá de Minas – MG., CEP: 36.608-000.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fabricação, entrega e montagem será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- ✓ Utilizar madeira de lei de procedência legal, seca e tratada;
- ✓ Disponibilizar mão de obra qualificada;
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte e montagem;
- ✓ Corrigir eventuais defeitos ou inconformidades sem ônus adicional.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Disponibilizar acesso ao local;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução;
- ✓ Efetuar o pagamento conforme contratado;
- ✓ Fornecer informações necessárias à execução.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1. A solução consiste na fabricação e montagem de mobiliário sob medida para o Plenário da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, contemplando:

9.2. Plenário em madeira: conjunto de mesas, bancadas e estruturas destinadas aos vereadores, adequadas ao layout do ambiente, garantindo funcionalidade, conforto e estética institucional.

9.3. Púlpito em madeira: estrutura para pronunciamentos oficiais, confeccionada em madeira de lei, resistente e durável, com dimensões de 70 cm de comprimento, 70 cm de largura, 1,15 m de altura e 3 cm de espessura da madeira, conforme fotos anexas.

9.4. O mobiliário deverá ser produzido com madeira de lei de qualidade superior, como ipê, jatobá, cumaru, jequitibá, mogno ou sucupira, com acabamento refinado e tratamento adequado, garantindo durabilidade, estabilidade estrutural e aparência institucional.

9.5. A solução inclui fornecimento completo de materiais, transporte, entrega, montagem no local, ajustes finais e limpeza pós-execução, assegurando conformidade com as especificações técnicas, fotos anexas e normas aplicáveis, atendendo integralmente às necessidades do Plenário e do púlpito da nova sede do Legislativo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa contratada para o fornecimento dos *tablets* e acessórios deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que abrangem aspectos jurídicos, técnicos, operacionais e de conformidade, assegurando adequada execução do objeto contratado:

10.2. Requisitos Jurídicos e Habilitação

A contratada deverá comprovar, conforme exigido no edital ou instrumento de contratação direta:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

10.3. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Documentos de representação legal válidos.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões válidas de regularidade junto:
- Receita Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e Municipal;
- FGTS;
- INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Índices contábeis quando exigidos (caso aplicável).

10.6. Qualificação Técnica

- Declaração de atendimento ao Objeto.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será o Diretor Administrativo Financeiro – Lúcio Carlos Silva Rodrigues.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Início dos Serviços: A contratada deverá iniciar os trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, realizando visita técnica ao local para conferência de medidas e condições de execução.

12.2. Fabricação: O mobiliário será confeccionado conforme as especificações técnicas, fotos anexas e materiais definidos (madeira de lei), garantindo qualidade, resistência e acabamento adequado.

12.3. Transporte e Entrega: Após a fabricação, a contratada será responsável pelo transporte seguro do mobiliário até a nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG.

12.4. Montagem e Ajustes: A montagem será realizada no local indicado, incluindo ajustes finais, verificação de estabilidade, acabamento e limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

12.5. Recebimento e Aceite: O mobiliário será submetido à inspeção da Administração para verificação do atendimento às especificações e às fotos anexas. Após aprovação, será emitido o termo de recebimento definitivo.

12.6. Garantia: A contratada se responsabiliza por eventuais defeitos decorrentes de fabricação ou montagem, durante o período de garantia estabelecido no contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

14.2. O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas.

16. SANÇÕES

Sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento interno da Câmara, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, entre outras previstas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e orienta a elaboração do edital ou instrumento de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 17 de dezembro de 2025.

João Batista da Silva Dias

Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros

Membro

Marialda Medina Matos de Rezende

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 10/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de mobiliário para o Plenário da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Quantidade	Descrição do Objeto	Madeira	Valor R\$
01	Plenário em madeira: conjunto de mesas, bancadas e estruturas para os vereadores, em madeira de lei, seca e tratada, com acabamento de alta qualidade, funcionalidade e ergonomia, conforme projeto anexo.		
01	Púlpito em madeira: estrutura de apoio para pronunciamentos, em madeira de lei, seca e tratada, acabamento refinado, dimensões 70x70x1,15 m (comprimento x largura x altura), espessura da madeira 3 cm, conforme fotos anexas		
Valor total R\$			

Proposta: Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

() **Sim** () **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() **Sim** () **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() **Sim** () **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

() Sim () Não: assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Sim () Não: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Sim () Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 10/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui plena capacidade técnica, operacional e estrutural para a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de mobiliário para o Plenário da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos ainda que os serviços a serem executados atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, comprometendo-nos a realizar a fabricação, entrega e montagem do mobiliário dentro dos prazos estabelecidos, com utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e garantia dos serviços prestados.

Por ser verdade, firma a presente.

(Cidade), (data).

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: (informar)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 10/2025

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG E A
EMPRESA _____.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL MARIPA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.156.548/000174, com sede na Rua Francisco Paradelas de Souza, nº 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36608-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. MARCO AURÉLIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 845.807.206-87 e RG nº MG 5.844.419, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, Nº 275, Centro, nesta cidade de Maripá de Minas/MG;

Contratada:

CAPÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato possui embasamento na Lei 14.133/2021, decorrente do Processo de Licitação ____/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, homologado em ____/2025, não gerando quaisquer vínculos de natureza empregatícia entre as partes.

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. O presente contrato decorre-se do Edital/Aviso 10/2025, devendo ser orientados por suas disposições.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

3. O presente contrato possui o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de mobiliário para o Plenário da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1 Compõe o presente objeto os seguintes itens vencidos na hasta pública:

Quantidade	Descrição do Objeto	Madeira	Valor R\$
01	Plenário em madeira: conjunto de mesas, bancadas e estruturas para os vereadores, em madeira de lei, seca e tratada, com acabamento de alta qualidade, funcionalidade e ergonomia, conforme projeto anexo.		
01	Púlpito em madeira: estrutura de apoio para pronunciamentos, em madeira de lei, seca e tratada, acabamento refinado, dimensões 70x70x1,15 m (comprimento x largura x altura), espessura da madeira 3 cm, conforme fotos anexas		

Total Geral ==>R\$ XXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

CAPÍTULO IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4. O objeto possui o valor de Global de R\$ _____ (_____)

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos após a realização do serviço e devido processo de liquidação da despesa, mediante emissão e aprovação do documento fiscal.

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. O presente contrato é acobertado pela seguinte rubrica orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - Dotação

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 – Fonte - 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

CAPÍTULO VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6. O presente contrato possui 12 meses de vigência, contados da data de sua assinatura;

6.1. A vigência contratual poderá ser aditivada, respeitada a vigência decenal;

6.2. A execução do contrato será realizada dentro do prazo de vigência, de acordo com as quantidades solicitadas pelo setor solicitante, respeitando-se os prazos de entrega das mercadorias/serviços.

6.3. Em se tratando de bens, o presente contrato poderá ser aditivado até limite permitido em lei.

CAPÍTULO VII - DO PRAZO DE ENTREGA

7. As mercadorias/serviços serão entregues em nas datas estipuladas pela secretaria municipal de administração após entrega da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada, devendo as mercadorias serem entregues em quantidades, prazo e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;

7.1 Ao fornecedor é vedado o fornecimento de quaisquer itens/serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;

7.2. Não serão recebidas mercadorias, bem como não será liquidada despesa sem a devida Autorização de Fornecimento.

7.3. O recolhimento dos resíduos deverá ser quinzenalmente.

CAPÍTULO VIII - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8. Os contratos de serviços de caráter contínuo serão reequilibrados à cada 12 meses, aplicando-se como índice oficial o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo;

8.1. No caso de bens, o reequilíbrio será realizado mediante a comprovação da perda do equilíbrio econômico, em face à época da homologação, comprovação esta por meios hábeis idôneos e legais, calcados em índices oficiais e especializados, documentos fiscais, notícia em mídia especializada, entre outros.

8.2. Protocolado o pedido de reequilíbrio à Administração terá o prazo de 15 dias corridos, renováveis por igual período para parecer e decisão.

8.3. Não serão concedidos reequilíbrios no prazo de duração mínima da proposta.

8.4. As repactuações serão propostas formalmente, com planilha de custos e financeiro e terá a contratante o prazo do item 8.2 para decidir, o qual fará análise de conveniência e oportunidade, visando o interesse público.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1. A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;

9.2. Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;

9.3. Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobre o valor do contrato;

9.4. Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.

9.5. Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;

9.6. A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14.133/2021 e poderá ainda a contratante aplicar penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da contratante:

10.1. Promover o pagamento nos prazos pactuados;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

10.3. Realizar em prazo oportuno a análise do objeto, promovendo o seu recebimento quando o mesmo estiver cumprindo as características e especificações determinados no instrumento convocatório, contrato e proposta;

10.4. Promover o acompanhamento contínuo das condições fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias e demais condições para manutenção do contrato;

10.5. Atuar e promover políticas de *compliance*.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da contratada:

11.1. Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;

11.2. Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;

11.3. Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;

11.4. Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;

11.5. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;

11.6. Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta;

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS

12. Constituem direitos de ambas as partes todos àqueles que se extraem das obrigações impostas, das disposições legais, dos princípios e do instrumento convocatório.

12.1. A contratada possuirá 2 instâncias decisórias, respeitando-se os prazos legais, apresentar questionamentos à contratante, solicitar revisão dos atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

12.2. Ao contratante cumpre o direito do exercício de poder de polícia, análise da conveniência administrativa, aplicação de sanções, recebimento do objeto em perfeito estado e condições, zelar pelo erário público.

CAPÍTULO XIII - DA GESTÃO DE CONTRATOS

13. Atuará como gestor/fiscal de contratos o senhor(a): Marco Aurélio de Souza, o qual dará bom e fiel cumprimento ao mesmo, incumbindo-lhe os deveres e atribuições especificadas na lei.

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

14. Os itens/objetos decorrentes do presente contrato possuem garantia de 12 meses.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. O responsável pela fiscalização do contrato será a Sr. Diretor Administrativo Financeiro – Lúcio Carlos Silva Rodrigues.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, observando-se a relação subsidiária de consumo.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei;

16.2. Vedação de subcontratação

16.3. Os casos omissos deverão ser submetidos previamente a contratante para parecer.

16.4. Elege-se o foro da comarca de São João Nepomuceno-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo;

16.5. Este contrato será assinado em 02 duas vias de igual teor e forma, sendo publicado em conformidade com a legislação aplicável.

Maripá de Minas-MG, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Maripá de Minas

Marco Aurélio de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
